PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Processo Seletivo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

por Administração

Publicado em 15/10/2018 10:12 - Atualizado em 16/10/2018 15:00

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuação junto às unidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para os cargos abaixo relacionados:

Cargo/Função	Qtd.	Fundamentações
Agente de Informação	01	Lei nº 1.457/2011, Art. 2º inciso V, alínea d.
Fisioterapeuta – NASF-AB	01	Lei nº 1.457/2011, Art. 2º inciso V, alínea d.
Técnico de Enfermagem	01	Lei nº 1.457/2011, Art. 2º inciso V, alínea d.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão nomeada pela Portaria nº 079/2018 e composta por três servidores lotados na área da Saúde do Município de Piranga.

1.2 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e o extrato no site da Associação Mineira de Municípios ***portalamm.org.br***.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma etapa única, será feita a análise curricular (experiência profissional e títulos).

1.5 - A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pela legislação vigente e consonante aos princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1 - Carga horária semanal (CH), remuneração mensal e Leis Municipais:

Cargo/Função	CH	Remuneração	Leis
Agente de Informação	40	R$1.266.34	Lei Municipal nº 1.481/2011.
Fisioterapeuta – NASF	20	R$1.758,81	Lei Municipal nº 1.442/2010.
Técnico de Enfermagem	40	R$1.381.91	Lei Municipal nº 1.481/2011.

2.2 - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.

2.3 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constante na Lei nº 925/95 e legislação correlata aplicável.

2.4 - As atribuições dos cargos estão delimitadas no Anexo IV deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e recebidas exclusivamente pela Comissão designada ou por alguém por ela indicado na Recepção do Departamento Municipal de Saúde, na Rua Santa Efigênia nº126, Centro, Piranga – MG, nos dias 22 a 24 de outubro de 2018, no horário de 08hs as 11hs e 12 às 16hs.

3.2 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica, a mesma deverá ser feita pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído para este fim.

3.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando os documentos exigidos nos Anexos I e II.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 - A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação total obtida nos itens expressos no Anexo II.

5.2 - O Anexo II deverá ser preenchido juntamente com cópia dos documentos comprobatórios juntamente com originais para conferência ou devidamente autenticados no momento da inscrição.

5.3 - Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

a. Maior pontuação – Experiência Profissional

b. Maior pontuação – Títulos

c. Maior idade.

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado que, comprovar o atendimento das seguintes condições:

6.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

6.3 - Ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:
I-CPF
II- Carteira de Identidade
IV- Cartão de inscrição no PIS/PASEP
V- Comprovante de Residência
VI- Certidão de Nascimento/Casamento
VII- Certidão de Nascimento de filho menor de 14 (catorze) anos
VIII - Registro no Conselho de Classe para o cargo/função de Técnico de Enfermagem.

6.4 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

6.5 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

6.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou surgindo novas vagas para o cargo oferecido neste Edital poderão ser chamados para contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

6.7- A lotação do cargo oferecido se dará a critério e necessidade do Departamento Municipal de Saúde em uma de suas unidades de atendimento.

7- COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO

7. 1 - Compete à Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº079/2018, nomeada pelo Prefeito Municipal de Piranga/MG, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.

7. 2 - Compete ao Prefeito Municipal de Piranga/MG a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

8 - DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão lotados no Departamento Municipal de Saúde.

8. - A duração dos contratos observará a legislação vigente e será pelo tempo estritamente necessário para suprir a demanda sem prejuízo ao serviço público.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Fazem parte do presente Edital os anexos I – Ficha de Inscrição, II – Critérios de Pontuação, III – Cronograma e IV – Atribuições dos cargos e escolaridade.

9.2 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

9.3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final.

9.4 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

9.5 - É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meios elegidos neste Edital.

9.6 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga e no sítio eletrônico do Município de Piranga. (**www.piranga.mg.gov.br)** e o extrato no site da Associação Mineira de Municípios ***portalamm.org.br*.**

9.7 - Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade na análise ou em documentos apresentados.

9.8 - O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito, ao Departamento Municipal de Saúde,qualqueralteraçãodeendereçooudemaisdadosapresentadosnoatode inscrição e se responsabilizam por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal de Piranga, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.9 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

9.10 - Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga.

9.11 - Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital, devendo serem protocolizados, tão somente, nas dependências do Departamento Municipal de Saúde.

9.12 - A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos serão feitas por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e código do cargo/especialidade para o qual concorre e a data de entrega do envelope, sob pena de não conhecimento do recurso.

9.13 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga e no sítio eletrônico do Município de Piranga. (**www.piranga.mg.gov.br**) e o extrato no site da Associação Mineira de Municípios ***portalamm.org.br*.**

9.14 - As contratações que decorrerem da aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração, com as cautelas de praxe.

Piranga, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Piranga, _____ de outubro de 2018.

Inscrição nº_____

Cargo Pretendido: _____

Nome:_____

Data de Nascimento: _____ Celular:_____

CPF:_____ Identidade:_____

Endereço:_____

Assinatura do Candidato: _____

Servidor Responsável:_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Piranga, _____ de outubro de 2018.

Inscrição nº_____

Cargo Pretendido:_____

Nome:_____

Assinatura do Candidato: _____

Servidor Responsável:_____

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

NOME DO CANDIDATO:	
Critérios	**Valor**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1. Experiência profissional no cargo pretendido *(serão considerados 6 pontos por ano inteiro de trabalho e no máximo 5 anos)*	6
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
2. Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento acima de 100h *(serão considerados 4 pontos por certificado e no máximo 03 certificados)*	4
3. Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento até 100h *(serão considerados 2 pontos por certificado e no máximo 03 certificados)*	2
TOTAL	

Descrição dos Documentos apresentados:

1.

_____

2.

_____

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

Observações:

Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:

a) registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques; *ou*

b) contrato de trabalho; *ou*

c) certidão de contagem de tempo; *ou*

d) termo de posse.

e) o tempo de experiências profissionais similares em períodos concomitantes será contado apenas uma vez.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Item	Atividade	Datas Previstas
1	Publicação do Edital	11/10/2018
2	Prazo para interposição de Recurso (Impugnação ao Edital)	18 e 19/10/2018
3	Período de Inscrições e Entrega de Documentos	22, 23 e 24/10/2018
4	Divulgação dos Candidatos Inscritos	25/10/2018
5	Publicação de Resultado Preliminar	26/10/2018
6	Prazo para interposição de recursos	29 e 30/10/2018
7	Publicação de Resultado Definitivo e Convocação, após análise dos recursos e Homologação	31/10/2018

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS/ESPECIALIDADES E ESCOLARIDADE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ATRIBUIÇÕES	**ESCOLARIDADE**

• Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); • Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; • Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e • Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.	• Curso Técnico na área; Registro Profissional no órgão competente.
FISIOTERAPEUTA – NASF	
ATRIBUIÇÕES	**ESCOLARIDADE**
• Acolher usuários encaminhados pela Saúde da Família, que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento e acompanhamento, em todas as fases e ciclos do indivíduo; Desenvolver ações de prevenção e tratamento de patologias relacionadas às atividades cotidianas, processo degenerativo de maiores de 60 anos, hipertensão, diabéticos e outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos e grupos de gestantes, crianças, idosos, entre outros atendendo às necessidades específicas; Realizar discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares juntamente com a Estratégia de Saúde da Família – ESF.	• Ensino Superior em Fisioterapia. Registro no CREFITO.
AGENTE DE INFORMAÇÃO	
ATRIBUIÇÕES	**ESCOLARIDADE**
• Operacionalizar os sistemas de informação da atenção básica	• Ensino médio Completo.

Matérias relacionadas

14/09/2018 NOTA DE ESCLARECIMENTO

29/06/2018 PORTARIA Nº 056 / 2018

29/06/2018	EDITAL PARA OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO
27/04/2018	PAGAMENTO DOS SERVIDORES
21/04/2018	Retirada de documento de identidade